

ÁREA TEMÁTICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GOVERNO, ESTADO E SOCIEDADE E TERCEIRO SETOR

TEMA: DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM MUNICÍPIOS BRASILEIROS: UM OLHAR SOBRE A LITERATURA

RESUMO

Esse artigo tem como objetivo identificar os desafios enfrentados por alguns dos municípios brasileiros, quando da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI). Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, circunscrita aos artigos disponibilizados no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pertencentes à área de Ciências Sociais Aplicadas, e delimitada ao período de 2011 a 2024. Os resultados mostram que, embora existam avanços na adoção da LAI, muitos municípios ainda enfrentam dificuldades, como falta de recursos financeiros e humanos, deficiências na infraestrutura tecnológica, resistência cultural e problemas organizacionais, repercutindo na eficácia da lei. Também foram constatadas variações na qualidade da transparência, com algumas localidades progredindo na melhoria da acessibilidade das informações, à medida em que outras ainda não cumprem os requisitos básicos. O estudo evidencia a necessidade de suporte mais eficaz dos governos estadual e federal para superar as dificuldades identificadas e promover uma implementação mais eficiente da LAI.

Palavras-chave: Lei de Acesso à Informação; Gestão Municipal; Desafios.

ABSTRACT

This article aims to identify the challenges faced by certain Brazilian municipalities in implementing the Access to Information Law (LAI). It is a bibliographic study, focusing on articles available through the CAPES Journal Portal within the field of Applied Social Sciences, covering the period from 2011 to 2024. The results reveal that, although there have been advancements in the adoption of the LAI, many municipalities continue to face difficulties such as lack of financial and human resources, deficiencies in technological infrastructure, cultural resistance, and organizational issues, which impact the effectiveness of the law. The study also found variations in the quality of transparency, with some regions making progress in improving information accessibility, while others still do not meet basic requirements. The study underscores the need for more effective support from state and federal governments to address these challenges and ensure a more efficient implementation of the LAI.

Keywords: Access to Information Law; Municipal Governance; Challenges.

1. Introdução

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, estabelece o direito de acesso à informação como fundamental. Nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (LAI), sancionada em 18 de novembro de 2011, concretizou esse direito ao definir procedimentos claros para o acesso às informações públicas (Sarmiento, 2018). A Carta Magna também prevê, em seu artigo 37, caput, o princípio da publicidade como um dos fundamentos da Administração Pública, reforçando a importância da transparência governamental.

Percebe-se que, a promulgação da Lei nº 12.527/2011, que instituiu a LAI, representou um marco na consolidação da transparência e do controle social no Brasil. Segundo Machado (2013), a LAI visa regulamentar o acesso à informação, conforme previsto na Constituição Federal, fortalecendo os princípios democráticos e o direito à informação como um dos pilares da cidadania.

Por conseguinte, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de 2018, também se destaca como um pilar fundamental no fortalecimento da democracia brasileira, pois garante o acesso à informação e protege os dados pessoais dos cidadãos. Enquanto a LAI inaugura uma era de transparência e participação social, a LGPD estabelece regras claras para o tratamento de dados pessoais, equilibrando o direito à informação com a privacidade.

Conforme Oliveira e Santos (2017), o cumprimento ou execução da LAI tem levado à melhoria na gestão pública em alguns municípios brasileiros, decorrente de práticas administrativas mais transparentes e responsáveis. Para Delgado (2024), embora a LAI e a LGPD possibilitem a melhoria da governança e da confiança pública, a implementação dessas leis em nível municipal apresenta desafios, como os relacionados às questões regionais, às diferenças na capacidade administrativa, à disponibilidade de recursos, à necessidade de infraestrutura tecnológica e de capacitação dos funcionários (Viegas, 2024).

Sob esse enfoque, o objetivo deste estudo é identificar os desafios enfrentados por alguns municípios brasileiros na implementação da Lei de Acesso à Informação. Busca-se compreender as implicações da LAI na gestão pública municipal e na promoção de uma administração pública mais transparente e participativa.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, abrangendo o período de 2011 a 2024 e circunscrita aos artigos da área de Ciências Sociais Aplicadas, disponíveis no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). As justificativas do estudo partem do princípio de que entender as dinâmicas ocorridas nos contextos das localidades (boas práticas e dificuldades comuns) contribui para a formulação de estratégias que facilitem a adoção pertinente da LAI, promovendo uma administração pública mais efetiva. Ademais, a identificação dos desafios e resultados obtidos possibilita o aprimoramento das práticas de acesso à informação, aspecto que fortalece a democracia.

Em seu desenvolvimento, além da introdução, este trabalho é dividido em quatro partes principais: (i) o referencial teórico, que tece considerações gerais sobre a LAI e observações sobre a gestão dessa Lei em alguns municípios brasileiros; (ii) os aspectos metodológicos que caracterizam a pesquisa e os procedimentos para a coleta de dados; (iii) uma descrição e análise dos dados, evidenciando os desafios na implementação da LAI no âmbito municipal; e (iv) as considerações finais, que sintetizam os resultados da pesquisa e indicam as limitações e sugestões para estudos futuros.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Considerações gerais sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI)

De acordo com Cruz (2015), a informação é um conhecimento que se torna público por meio de comunicações ou publicidades, sendo essencial para o exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia. Assim, a relação entre informação e cidadania é indissociável: a informação possibilita que os cidadãos fiscalizem as ações do poder público e estimula a participação ativa na vida política e social do país. Ademais, ao disponibilizar informações de forma transparente e acessível, o poder público promove a confiança e a legitimidade de suas ações perante a sociedade (Oliveira; Santos, 2017).

Nesse contexto, observa-se que a promulgação da LAI estabeleceu diretrizes para assegurar o direito constitucional de acesso às informações públicas. Esta lei é um marco na promoção da transparência pública no Brasil, delineando princípios fundamentais, tendo a publicidade como preceito geral, o sigilo como exceção, e a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações específicas.

Desse modo, é uma lei que, em regra, é aplicada de maneira obrigatória em todos os entes da Administração Pública direta e indireta, assim como à iniciativa privada. A LAI estabeleceu as diretrizes para o tratamento de dados pessoais e está pautada na confidencialidade, integridade e disponibilidade.

A LAI resultou do Projeto de Lei (PL) nº 41, da Câmara Federal, no ano de 2010, cujo assunto era Administração Pública e Organização Administrativa, tratando-se de uma articulação entre os políticos e a sociedade civil (Senado Federal, 2010). Entre os esclarecimentos prestados, o projeto de lei enfoca os procedimentos que devem ser observados pelos órgãos públicos, a fim de garantir o acesso à informação, previsto na Constituição Federal. Assim, consistem em:

“diretrizes; gestão, acesso e divulgação da informação; pedido de acesso à informação e recurso contra seu indeferimento; restrições de acesso à informação: classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo, proteção e controle de informações sigilosas, procedimentos de classificação de informações sigilosas, tratamento das informações pessoais; tipificação de condutas ilícitas geradoras de responsabilidade dos agentes públicos; criação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações; instituição do Núcleo de Segurança e Credenciamento no âmbito do Gabinete Institucional da Presidência da República” (Senado Federal, 2010).

Segundo Pinto Filho *et al.* (2021), a LAI tem como principal objetivo garantir a transparência e o acesso à informação pública, fortalecendo a cidadania e a participação social. O artigo 1º da lei estabelece que seu alcance inclui a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos. Esta abrangência visa garantir que todas as esferas da administração pública adotem práticas transparentes e acessíveis.

Em seu artigo 8º, a LAI exige que os entes públicos divulguem uma série de informações de maneira proativa, tais como estrutura organizacional, registros de repasses ou transferências de recursos financeiros, registros de despesas, detalhes sobre procedimentos licitatórios, entre outros. Essas medidas visam minimizar a assimetria informacional entre cidadãos e gestores públicos, garantindo a transparência e possibilitando o controle social sobre a administração pública. Outra observação é que os procedimentos para acesso à informação devem ser ágeis e

objetivos e a informação deve ser transparente, clara e com linguagem compreensível (art. 5º). Além disso, conforme o art.12, elas devem ser fornecidas de forma gratuita (BRASIL, 2011).

Por conseguinte, a LAI não se limita apenas a garantir o acesso à informação, mas também tem o potencial de transformar a relação entre o Estado e o cidadão. Ao fomentar a transparência e a participação social, a LAI contribui para uma gestão pública mais eficiente e responsável, conforme argumentado por Oliveira e Santos (2017).

Em síntese, a LAI representa um importante avanço na consolidação da democracia e no fortalecimento das instituições brasileiras. Ao assegurar o direito de acesso à informação e promover a transparência governamental, essa legislação desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e participativa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal (Cruz, 2015; Pinto Filho et al., 2021).

2.2 Notas sobre a Gestão da LAI em alguns municípios brasileiros

A gestão municipal da LAI envolve a implementação e a manutenção de estruturas e processos que assegurem a transparência e o acesso às informações públicas. Nesse sentido, ao discutirem os desafios e oportunidades decorrentes da LAI nos municípios, Oliveira e Santos (2017) destacam que, embora existam questões estruturais e culturais, a lei traz melhorias para a gestão pública ao incentivar a inovação e a adoção de boas práticas de governança, criando um ambiente propício para a transparência e a prestação de contas (Oliveira; Santos, 2017).

Contudo, muitos municípios brasileiros, especialmente os menores, enfrentam dificuldades derivadas da falta de recursos financeiros e humanos (capacitação). A ausência de investimentos adequados em treinamento e tecnologia compromete a eficiência e a eficácia das administrações municipais, facilitando o nível de transparência e de prestação de contas (Viegas, 2024; Lui *et al.*, 2024). Por exemplo, no Estado do Piauí, a implementação da LAI apresenta variações significativas, considerando que frequentemente os índices de transparência não alcançam o esperado (Costa, 2019).

Já Viegas (2024) aponta que infraestrutura tecnológica é fundamental para que a transparência na gestão municipal seja alcançada. A adoção de tecnologias apropriadas possibilita o cumprimento do critério da LAI, tornando as informações mais acessíveis e os processos administrativos mais eficientes. No entanto, em diversos municípios, a carência de infraestrutura tecnológica representa um obstáculo significativo (Viegas, 2024).

Abordando os desafios culturais enfrentados pelas instituições públicas municipais, Aguiar (2018), destaca a resistência interna à mudança e a ausência de uma cultura organizacional externa para a transparência como elementos que dificultam a implementação das políticas de acesso à informação. No caso, a cultura organizacional é um fator determinante, pois influencia diretamente a maneira como os servidores públicos percebem e executam suas funções em relação à transparência. Segundo Costa (2020), no Estado do Pará, embora os municípios tenham legislação própria em conformidade com a LAI, a utilização adequada dos mecanismos ainda é limitada, o que indica uma desconexão entre a legislação e sua aplicação prática.

Ao examinar os impactos da LAI na gestão municipal, Macedo *et al.* (2020), observou que, apesar dos desafios, a implementação da lei tem trazido resultados

positivos. A transparência aumentou, promovendo uma maior participação cidadã e uma gestão pública mais responsiva. Contudo, os autores também reconhecem que os benefícios da LAI ainda não são uniformemente distribuídos entre os municípios, com aqueles de menor porte sofrendo mais para se adequar às exigências da lei. No Estado de Minas Gerais, muitas cidades apresentam baixos níveis de conformidade com a LAI, especialmente nas localidades menores e economicamente menos desenvolvidas. Ademais, fatores internos como capacidade burocrática, qualidade da gestão fiscal e associativismo são cruciais para a efetividade da LAI, além de fatores externos como liderança estadual e identificação partidária com o governo federal (Macedo *et al.* (2020).

Segundo Lui *et al.*, (2024), é preciso que os municípios adotem práticas e mecanismos de divulgação das informações, em conformidade com os requisitos da LAI, especialmente para aqueles com mais de 10.000 habitantes. Os autores pontuam a importância de portais de transparência que atendam às características de *accountability*, ainda que identifiquem lacunas na efetividade desses mecanismos (Lui *et al.*, 2024).

De modo geral, observou-se que os principais desafios na implementação da LAI incluem: a falta de recursos financeiros e humanos; necessidade de capacitação adequada dos servidores públicos; resistência cultural interna e carência de infraestrutura tecnológica (Oliveira; Santos, 2017; Macedo *et al.* (2020); Viegas, 2024; Lui *et al.*, 2024)

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, pois aborda os aspectos teóricos de um tema específico, levantando informações em fontes secundárias sobre o assunto selecionado para o estudo. Esse tipo de pesquisa permite uma revisão da literatura (Sousa *et al.*, 2021). A pesquisa bibliográfica é relevante porque, ao investigar cientificamente obras já publicadas, contribui para o aprofundamento do conhecimento sobre o fenômeno estudado e para o estado da arte de um tema específico (Sousa *et al.*, 2021).

Sob esse enfoque, o presente estudo identificou os desafios enfrentados por alguns municípios brasileiros, frente a implementação da LAI. A investigação foi restrita ao Portal de Periódicos da CAPES, abrangendo os artigos publicados no período de 2011 a 2024 e pertencentes a área de Ciências Sociais Aplicadas. Essa delimitação de tempo pretendeu incluir as publicações imediatamente surgidas após a instituição da LAI nas organizações públicas.

Algumas etapas foram estabelecidas para o desenvolvimento desta pesquisa. Primeiro, nos meses de maio e junho de 2024, foi realizada a busca eletrônica de artigos pertinentes ao tema, e indexados no Portal de Periódicos da CAPES. Optou-se por esta base de dados, considerando que se trata de um acervo importante e representativo das produções científicas nacionais (Miranda; Carvalho, 2017).

Na base de dados, para a localização das publicações, foram demarcadas as seguintes palavras-chaves: Lei de Acesso à Informação; Gestão municipal; Desafios; Municípios. Como critérios de inclusão das publicações na amostra, foi determinado que elas deveriam estar em forma de artigo, revisados por pares, redigido em língua portuguesa, e versando sobre a LAI no contexto da Gestão Municipal.

Diversas combinações foram realizadas com as palavras-chave na base de dados, resultando, em um primeiro momento, em 30 artigos. Estas publicações foram submetidas a uma leitura preliminar dos seus resumos, examinando os objetivos,

resultados e conclusões de cada estudo. Ao final, observou-se que apenas 10 artigos (Figura 1) atendiam a finalidade dessa pesquisa, pois abordavam diretamente a temática do estudo, demarcando os desafios/problemáticas da implementação da LAI nos municípios brasileiros.

Figura 1: Artigos integrantes da amostra da pesquisa

	Artigo	Autoria	Periódico	Ano	Qualis
01	Lei de Acesso à Informação nos municípios do extremo oeste de Santa Catarina	Carli e Fachin (2016)	Revista Em Questão	2016	A2
02	O papel das controladorias locais no cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos municípios brasileiros	Cruz, Silva e Spinelli (2016)	Cadernos EBAPE	2016	A2
03	O cumprimento das informações acerca das licitações e contratos celebrados nos portais de transparência: uma análise qualitativa de municípios do Rio Grande do Sul	Juruena e Friedrich (2017)	Revista de Direito Administrativo & Constitucional (A&C)	2017	A1
04	Interações entre direito fundamental à informação e democracia para o controle social: uma leitura crítica da LAI a partir da experiência dos portais de transparência dos municípios do Rio Grande do Sul	Bittencourt e Reck (2018)	Revista Direitos Fundamentais & Democracia	2018	A2
05	Elaboração de um ranking da transparência e compreensão das práticas de gestão de municípios integrantes do COREDE Missões-RS	Santos e Visentini (2018)	Administração Pública e Gestão Social	2018	A3
06	A Importância da Transparência para o Fortalecimento da Gestão Pública Democrática	Santos e Rocha (2019)	Id online - Revista Multidisciplinar e de Psicologia	2019	B3
07	Análise dos portais de transparência de pequenos municípios do Paraná	Baraldi, Borgert e Fabre (2019)	Práticas de Administração Pública	2019	B3
08	O Município de Simplício Mendes-PI e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)	Reis e Ramos (2019)	Id online - Revista Multidisciplinar e de Psicologia	2019	B3
09	Transparência Local: Implicações da Lei de Acesso à Informação em Municípios Mineiros	Macedo <i>et al</i> (2020)	Revista Sociedade, Contabilidade e Gestão	2020	A3
10	Aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação em Municípios	Souza Júnior et al (2021)	Id online - Revista Multidisciplinar e de Psicologia	2021	B3

Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Para análise, os artigos foram inicialmente organizados em uma planilha de forma cronológica, de acordo com os dados de publicação. Além disso, foram discriminados os autores de cada trabalho, os periódicos de origem de cada artigo, e a sua classificação no Qualis CAPES. Buscou-se identificar a repetição das autorias dos trabalhos; a frequência das publicações e a sua qualificação CAPES.

Em seguida, para a compreensão dos contextos das pesquisas, os artigos foram lidos na íntegra, para identificar as problemáticas e as similaridades e divergências entre os desafios existentes em cada localidade.

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS

Neste item os dados da pesquisa são descritos e analisados. Assim, os estudos componentes da amostra são caracterizados, considerando os seus objetivos e resultados, e na ordem cronológica das publicações. Em seguida, a análise aponta semelhanças entre as pesquisas, identificando os desafios advindos com a implementação da LAI nos municípios.

O estudo realizado por Carli e Fachin (2016), investigou as formas pelas quais a LAI estava disponibilizada nas prefeituras integrantes da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC). Então, foram identificados alguns desafios e avanços relacionados à implementação da LAI.

O primeiro, diz respeito a adaptação e disponibilização das Informações. A LAI diz que há obrigatoriedade dos municípios (com população superior a 10 mil habitantes) de disponibilizar as informações públicas em seus websites. A pesquisa constatou que, apesar do período de seis meses para que houvesse uma adaptação à legislação, muitos municípios catarinenses não alcançaram esse objetivo, estando despreparados no final do prazo.

Nesse sentido, em média, as prefeituras iniciaram a disponibilização da LAI com atraso, no geral, após um ano ou mais da vigência da lei; fato que pode ser atribuído a fatores como a falta de preparação e a insuficiência de recursos. Dentre as 19 prefeituras da AMEOSC, 13 disponibilizaram as informações, em conformidade com a LAI; sendo que 07 destas prefeituras (que atendem a menos de 10 mil habitantes), também disponibilizaram os dados, ainda que não tivessem obrigação legal. Essa conjuntura indica um esforço progressivo e de compromisso advindo dos municípios, buscando uma adequação à legislação, embora a implementação enfrente desafios expressivos, por exemplo, a necessidade de uniformidade e maior fiscalização para garantir a conformidade de todos os municípios (Carli e Fachin, 2016).

Já em relação aos canais utilizados para que os usuários façam solicitações da LAI, foram identificados três: modo presencial; telefone; e formulário eletrônico “com” e “sem restrições de caracteres”. Essa restrição dificulta o acesso à informação quando os usuários necessitam fornecer detalhes mais complexos. Logo, as autoras assinalam a pertinência de revisar tais limitações, mediante a usabilidade dos sistemas de solicitação, e para garantir que todos os cidadãos possam exercer o seu direito de acesso à informação, sem barreiras desnecessárias. Ainda, foi observado que, das 13 prefeituras que disponibilizam a LAI, apenas uma não segue o ícone padrão nos websites, segundo recomendado pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República. Mesmo não obrigatória, a adoção do modelo padrão traz uniformidade, fortalecendo a identidade da LAI e melhorando a identificação por parte dos cidadãos (Carli e Fachin, 2016).

Enquanto problemática, o estudo também evidenciou o número insuficiente de servidores. Na verdade, ainda que a criação de websites específicos, e a agilidade na disponibilização das informações sejam melhorias, a falta de recursos humanos afeta a qualidade do atendimento e a eficácia geral da implementação da LAI. Embora algumas das prefeituras investigadas não necessitaram reestruturar o seu quadro de servidores para atender as demandas da LAI, é provável que isso se deva ao volume ainda reduzido de solicitações. Todavia, é fato que, a qualidade do serviço público se relaciona a existência de servidores capacitados e comprometidos, dado que eles são responsáveis por orientar os cidadãos que buscam informações. Além disso, é preciso uma adequada gestão dos documentos e arquivos (Carli e Fachin, 2016).

A pesquisa de Cruz, Silva e Spinelli (2016) investigou como a existência de um órgão de Controladoria-Geral na estrutura organizacional das cidades brasileiras, repercute sobre a transparência municipal e o monitoramento da LAI. A amostra do estudo foi composta por 34 Controladorias-Gerais de Municípios (CGM). Constatou-se que a implementação da LAI é dificultada por questões, como: a falta de estrutura digital adequada; reduzido número de recursos humanos capacitados e resistência cultural à transparência. Igualmente, foi observado que, mesmo em municípios com Controladorias-Gerais e população acima de 100 mil habitantes, a regulamentação da LAI não garante todos os procedimentos previstos (Cruz, Silva e Spinelli, 2016).

Para assegurar o acesso à informação pelos usuários, os pesquisadores recomendam que os municípios, e suas Controladorias-Gerais, devam superar esses obstáculos. Para tanto, é preciso que as Controladorias-Gerais estabeleçam uma comunicação clara e acessível com os cidadãos, buscando garantir a compreensão das informações disponibilizadas. Outro fator importante é que a legitimidade e aceitação social das CGMs são imperativos para que elas sejam efetivas (Cruz, Silva e Spinelli, 2016).

O estudo de Juruena e Friedrich (2017), analisou 04 municípios, dentre os 23 pertencentes ao Vale do Rio Pardo-RS: Vale Verde, Venâncio Aires, Santa Cruz do Sul e Sobradinho. A pesquisa examinou o cumprimento dos dispositivos da LAI, ponderando a clareza e a acessibilidade da linguagem, bem como investigou se a Administração Pública responde às solicitações, no prazo de até 20 dias. Ainda, foi verificado se a estrutura gráfica dos portais da transparência possuía informações de fácil acesso (Juruena e Friedrich, 2017).

A análise revelou deficiências consideráveis: os portais apresentaram falta de uniformidade na estrutura gráfica e variações no quesito facilidade de acesso às informações. A clareza das informações também foi comprometida pelo uso frequente de linguagem técnica e complexa, dificultando a compreensão pública. Quanto ao cumprimento dos prazos de respostas, apenas um município atendeu satisfatoriamente, enquanto dois não responderam, e o quarto forneceu informações inacessíveis (Juruena e Friedrich (2017).

A pesquisa de Bittencourt e Reck (2018), analisando os portais de transparência dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, corrobora os resultados obtidos por Juruena e Friedrich (2017): os portais são deficientes, pois informações essenciais não são detalhadas, comprometendo e limitando a transparência. Apesar de atenderem formalmente às exigências da LAI, usualmente, os portais não cumprem as recomendações mais gerais da lei (Bittencourt; Reck, 2018).

Santos e Visentini (2018) investigaram a transparência da gestão pública nos municípios da região do COREDE Missões-RS, a fim de identificar desafios na implementação da LAI. Nesta avaliação, foi utilizado o Índice de Transparência na Gestão Pública Municipal (ITGP-M), elaborado por Cruz (2010); e, foram realizadas entrevistas com gestores públicos. No geral, foi constatado que a divulgação das informações e dados, geridos pelos municípios, frequentemente não atende de forma integral à legislação. Embora sejam percebidas melhorias junto a alguns municípios (especificamente naqueles que obtiveram melhores classificações do ITGP-M), percebeu-se que muitos ainda enfrentam dificuldades. A falta de compreensão pública é um problema recorrente, pois é comum que os dados disponibilizados tenham nomenclatura técnica, afetando a compreensão por parte dos cidadãos (Santos e Visentini, 2018).

Já nos municípios com melhor avaliação, a gestão mostra mais eficácia, por exemplo, ao adaptar sua infraestrutura buscando otimizar o fluxo e a quantidade de informações. Nesses municípios, há investimentos na qualificação dos servidores, incentivo a participação popular e ajuste das práticas para promover uma cultura de acesso à informação. Todavia, os municípios com piores classificações, possuem uma série de problemas, como: falta de infraestrutura, informações desatualizadas e resistência à transparência, na maioria das vezes, relacionadas a práticas patrimonialistas e à manipulação política das informações (Santos e Visentin, 2018).

A pesquisa também identificou que terceirizar a administração dos portais, estimula a dependência e afeta a questão da transparência. Por sua vez, a existência de práticas como reuniões descentralizadas e gabinetes móveis contribuem para a melhoria da transparência e o envolvimento da comunidade. Destaca-se que, apesar de alguns progressos, a transparência ainda não é uma prioridade consolidada na gestão pública das localidades estudadas (Santos e Visentini, 2018).

Santos e Rocha (2019), pesquisaram a transparência na gestão pública do município de Campo Formoso-BA, enfatizando a importância da acessibilidade, compreensibilidade e utilidade relevante das informações. Ou seja, três aspectos fundamentais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000). A observação, análise e revisão do Portal da Transparência do município, evidenciou que a divulgação das informações é clara, objetiva e bem organizada, facilitando o acesso e compreensão dos cidadãos. Portanto, o portal, contribui, aproximando o governo e a população, promovendo a participação social e a fiscalização das ações governamentais. A transparência é considerada essencial para a redução da corrupção e para a eficácia da gestão pública, pois permite que a população acompanhe e avalie o uso dos recursos públicos (Santos e Rocha, 2019).

Apesar dos avanços observados, o estudo revela desafios na implementação da LAI: no caso, embora o município de Campo Formoso-BA tenha conseguido atender aos requisitos básicos de transparência, há desafios permanentes relacionados à manutenção da clareza e organização das informações disponibilizadas. A gestão pública enfrenta a necessidade de aprimorar constantemente a acessibilidade e compreensibilidade das informações para garantir que a transparência seja efetiva e que o controle social seja realmente possível (Santos e Rocha, 2019).

Não obstante, a pesquisa aponta que a transparência pública não consiste apenas em divulgação de dados. Ou seja, a integração efetiva da população no processo de fiscalizar e participar nas ações governamentais, requer tanto a disponibilização de informações, quanto o fato de que as práticas de gestão sejam adequadas, visando estimular a interação dos cidadãos, além de assegurar a utilização das informações com eficiência (Santos e Rocha, 2019).

O estudo realizado por Baraldi, Borgert e Fabre (2019), avaliou o atendimento às determinações da LAI, e da Lei da Transparência (LT), em 32 municípios na região noroeste do Paraná, todos com menos de 20.000 habitantes. A pesquisa analisou os portais de transparência desses municípios, examinando o conteúdo e a funcionalidade dos sites. Observou-se que, embora a maioria dos portais funcionem de modo operacional, apenas 69,34% das exigências legais são atendidas, e nenhum município cumpre totalmente as obrigações previstas (Baraldi *et al.*, 2019).

Logo, há importantes desafios a serem superados, incluindo, a falta de padronização e a dificuldade de navegação nos sites, que muitas vezes desestimulam a busca por informações: elas são difíceis de serem encontradas e entendidas. Adicionalmente, é comum os portais não atenderem a todas as exigências legais, em

função da fiscalização incipiente, atrelada a ausência de punições. Assim, a qualidade da transparência é afetada pela falta de organização e clareza. A pesquisa destaca a importância de que sejam garantidos a autenticidade e a integridade das informações, por meio da inclusão das assinaturas dos responsáveis, então, assegurando a veracidade dos dados publicados. A redução destes problemas é viável por meio da simplificação e aprimoramento da usabilidade dos portais, bem como da fiscalização mais acurada, visando o cumprimento integral das normas. É possível que estas medidas tornem os portais mais eficientes e úteis para a população, promovendo maior transparência e controle social (Baraldi *et al.*, 2019).

O estudo desenvolvido por Reis e Ramos (2019) analisou o Portal da Transparência do município de Simplício Mendes-PI, averiguando dois aspectos: a sua conformidade com a LAI; e a sua eficácia como ferramenta de prestação de contas e controle social. Os resultados mostram que, embora o portal do município possibilite um acesso fácil na obtenção das informações, algumas estão desatualizadas. Isto compromete a eficácia do controle social e a capacidade de prevenir atos ilícitos. Entretanto, observou-se que a conformidade do portal com a LAI é próxima da média de outros municípios analisados em outros estudos, mas ainda há deficiências significativas. Neste caso, as conclusões apontam que, para fortalecer o controle social, é necessário garantir a tempestividade e precisão das informações divulgadas, assim como fomentar a participação ativa da sociedade na fiscalização dos atos públicos, aspectos também identificados nos estudos de Juruena e Friedrich (2017) e Bittencourt e Reck (2018).

Igualmente, a pesquisa de Macedo *et al.* (2020), sobre a implementação da LAI nos municípios de Minas Gerais (com mais de cinquenta mil habitantes), indicou que muitos desses municípios atendem aos critérios mínimos da LAI. Apesar disso, há desafios relacionados à atualização das informações e à acessibilidade para pessoas com deficiência. A pesquisa indica que a ausência de uma cultura organizacional voltada para a transparência, aliada a falta de motivação dos servidores públicos, são barreiras para a efetiva implementação da LAI (Macedo *et al.*, 2020).

Desse modo, é preciso que exista um fortalecimento da capacitação dos servidores e uma mudança na cultura administrativa, valorizando o acesso à informação. As conclusões da pesquisa destacam que, sem implementação e a supervisão das normas estabelecidas (assegurando que as leis sejam seguidas, e as penalidades aplicadas, em casos de descumprimento), a LAI é passível de se tornar apenas uma imposição legal não cumprida, de modo específico, nos municípios menores, onde os recursos e a infraestrutura são mais limitados. A integração de valores de transparência e o engajamento dos gestores e dos cidadãos são importantes para superar esses desafios e promover uma administração pública mais aberta e responsável (Macedo *et al.*, 2020).

Por sua vez, o estudo efetuado por Souza Júnior *et al.* (2021), investigou a relação entre a LAI e o nível de transparência nos municípios da Região Metropolitana do Recife (RMR). Os resultados revelam que a maior parte dos municípios cumprem a LAI de maneira parcial e/ou incompleta. Então, as informações disponibilizadas nos portais de transparência são insuficientes, e muitas vezes incompreensíveis ou úteis para que os usuários possam aferir a transparência da gestão de recursos públicos, afetando o exercício do controle social por parte da população. Outrossim, os autores mencionam que muitos municípios não possuem uma lei específica para regulamentar a LAI (no âmbito municipal) ou sequer têm uma lei própria para tal regulamentação. Portanto, a maioria apresenta deficiências, quanto ao nível de transparência de suas

informações contábeis, seja por informações incompletas ou ausentes (Souza Júnior *et al.*, 2021).

Figura 2: Desafios na Implementação da LAI

Desafios	Possíveis soluções	Autores
<p>LEGISLAÇÃO</p> <p>Discrepância entre as exigências legais e a realidade prática: os municípios não cumprem o prazo legal para a sua adaptação a LAI.</p> <p>Ausência de lei específica para regulamentar a LAI no município.</p>	<p>Atentar e cumprir as determinações legais;</p> <p>Instituir legislação sobre a LAI no âmbito municipal</p>	<p>Carli; Fachin (2016); Souza Júnior <i>et al.</i> (2021)</p>
<p>RECURSOS HUMANOS</p> <p>Número Insuficiente de Servidores;</p> <p>Falta de capacitação dos servidores;</p> <p>Servidores desmotivados e sem engajamento com a organização.</p>	<p>Adequar o número de servidores versus as demandas;</p> <p>Instituir e/ou fortalecer ações de capacitação para os servidores;</p> <p>Capacitar gestores para o exercício de uma liderança mais efetiva;</p> <p>Instituir programas voltados para mudanças na cultura organizacional (foco no compromisso e na valorização da informação)</p>	<p>Carli; Fachin (2016); Cruz <i>et al.</i>, (2016); Macedo <i>et al.</i>, (2020)</p>
<p>PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA/ CANAIS ELETRONICOS</p> <p>Restrições nos canais eletrônicos de solicitações (formulários) e falta de uniformidade nos websites.</p> <p>Portais de Transparência: estrutura gráfica sem uniformidade; falta de clareza, detalhamento e atualização das informações; uso de linguagem técnica; não atendimento as exigências legais.</p>	<p>Revisar os canais de solicitação, mediante as dificuldades vivenciadas pelos usuários;</p> <p>Fortalecer a identidade da LAI.</p> <p>Padronizar, simplificar e aprimorar a usabilidade/ acessibilidade dos portais;</p> <p>Intensificar fiscalizações para o cumprimento das normas legais.</p> <p>Promover treinamentos específicos para os responsáveis pela gestão dos portais</p>	<p>Carli; Fachin (2016); Juruena; Friedrich (2017); Bittencourt; Reck (2018); Baraldi <i>et al.</i>, (2019); Reis; Ramos (2019); Souza Júnior <i>et al.</i> (2021); Santos; Visentini, (2018); Santos; Rocha (2019); Baraldi <i>et al.</i>, (2019); Macedo <i>et al.</i> (2020); Souza Júnior <i>et al.</i> (2021)</p>
<p>INFRAESTRUTURA/ RECURSOS MATERIAIS</p> <p>Problemas e/ou limitações relativos à infraestrutura tecnológica.</p> <p>Insuficiência de recursos comprometendo a disponibilização da LAI pelas prefeituras.</p>	<p>Avaliar e melhorar a infraestrutura tecnológica, favorecendo o fluxo/qualidade das informações;</p> <p>Planejar e dotar os municípios com os recursos necessários para o cumprimento da LAI.</p>	<p>Carli; Fachin (2016); Santos; Visentini (2018); Baraldi <i>et al.</i>, (2019)</p>

<p style="text-align: center;">PARTICIPAÇÃO SOCIAL/CONTROLE</p> <p>Informações incompletas e a falta de acessibilidade nos portais reduz o exercício do controle social e o engajamento dos cidadãos.</p>	<p>Fomentar uma cultura de transparência e de acesso à informação, incentivando a participação social;</p> <p>Instituir e acompanhar práticas que facilitem a participação/fiscalização pelos cidadãos</p>	<p>Santos; Visentini (2018); Santos; Rocha (2019); Souza Júnior et al. (2021).</p>
--	--	--

Fonte: Dados da pesquisa (2024)

De modo geral, as pesquisas evidenciam a preponderância da LAI à transparência pública e a participação da sociedade, conforme mencionado por Cruz (2015) e Pinto Filho et al. (2021). Porém, os estudos sobre a sua implementação nos municípios brasileiros, mostram a existência de desafios a serem enfrentados pela gestão pública municipal (Figura 2), embora, em alguns casos, também sejam percebidas melhorias.

Foram observados que algumas problemáticas - como a falta de recursos, a resistência cultural e deficiências estruturais - são limitadores da eficácia da LAI no cotidiano dos municípios. Esses desafios revelam lacunas entre as expectativas teóricas e a realidade prática e operacional, sugerindo a necessidade de estratégias mais consonantes com as conjunturas das localidades, então, assegurando uma implementação mais eficaz da LAI.

Nesse recorte, no panorama de alguns municípios, em particular, aqueles situados em áreas menos desenvolvidas, muitas dificuldades decorrem de questões, como: atrasos na disponibilização das informações; falta de recursos humanos e estruturais; servidores não capacitados e desmotivados. Ou seja, aspectos que conjuntamente afetam a qualidade dos serviços prestados (Carli; Fachin, 2016).

Em teoria, espera-se que a LAI promova uma gestão efetiva e responsável (Oliveira, 2017). Mas, na prática, alguns estudos (Santos; Visentini, 2018; Baraldi et al., 2019) levantaram que problemas estruturais e culturais – por exemplo, a falta de infraestrutura tecnológica, e resistência cultural à transparência - comprometem a implementação efetiva da lei.

Na verdade, no ambiente interno das organizações públicas, as oposições criadas por grupos, aliadas a uma cultura que não prioriza a transparência, acarretam dificuldades de cunho prático no desenvolvimento e aplicação da LAI, considerando, muitas vezes, a falta de uma liderança efetiva, a desmotivação no cumprimento das atividades, o atendimento precário aos usuários, o não engajamento com a organização, dentre outros (Cruz et al., 2016; Santos; Visentini, 2018; Macedo et al., 2020; Costa, 2020).

Destaca-se que os princípios teóricos da LAI enfatizam a clareza e a acessibilidade das informações (BRASIL, 2011), como requisitos que estimulam a participação dos cidadãos, colaborando para o exercício do controle social (Oliveira, 2017). Contudo, os estudos mostraram que a qualidade da transparência é deficiente em muitos municípios.

Nesse sentido, Juruena e Friedrich (2017) e Santos e Rocha (2019), apontam que a ausência de uniformidade e de clareza nos portais de transparência dos municípios por eles investigados, comprometem a acessibilidade e a compreensão pública. Essas imperfeições corroboram a crítica de Bittencourt e Reck (2018), que destacam a discrepância entre a conformidade formal com a LAI e a qualidade real da transparência oferecida. Deve-se considerar que os portais também possuem dificuldades relacionadas a navegação (Baraldi et al., 2019), ao expressivo número

de informações desatualizadas (Reis; Ramos, 2019), repercutindo na eficácia do controle social e no engajamento dos cidadãos (Souza Júnior et al., 2021).

Por fim, a pesquisa de Cruz, Silva e Spinelli (2016) mostrou que a presença de Controladorias-Gerais não garantem a plena implementação da LAI, assinalando dificuldades relacionadas à falta de estrutura digital e resistência cultural, fatores também identificados nos estudos de Carli e Fachin (2016) e Macedo *et al.* (2020).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo identificar os desafios enfrentados por alguns municípios brasileiros na implementação da LAI. Buscou-se compreender as implicações da LAI na gestão pública municipal e na promoção de uma administração pública mais transparente e participativa.

Os resultados mostram que, embora tenham havido melhorias na implementação da LAI, muitos municípios ainda enfrentam desafios substanciais. Assim, na pesquisa, foram identificadas limitações, como a falta de recursos financeiros e humanos; o não cumprimento da legislação e a fiscalização incipiente; deficiências na infraestrutura tecnológica; a resistência cultural à transparência; os problemas relacionados ao campo do comportamento organizacional e da gestão de pessoas (liderança, motivação, engajamento). Estes fatores impactam de forma negativa a eficácia da implementação da LAI, acarretando variações na qualidade da transparência entre as diferentes localidades.

Nos estudos analisados, percebeu-se que alguns municípios obtiveram avanços ao adotar práticas que melhoram a acessibilidade das informações, enquanto outros ainda enfrentam dificuldades para atender às exigências básicas da lei. Nesse sentido, a falta de uniformidade na estrutura dos portais de transparência, a dificuldade na compreensão das informações disponibilizadas e a insuficiência na capacitação de servidores foram identificadas como problemas recorrentes. Ademais, o estudo destacou que um suporte mais efetivo por parte dos governos estadual e federal são importantes para superar os desafios identificados, auxiliando para que a LAI seja implementada com eficiência e eficácia em todas as esferas.

No que diz respeito às limitações desse estudo, destaca-se a análise restrita aos artigos disponíveis no Portal de Periódicos da CAPES, focando em publicações entre 2011 e 2024. Esse recorte pode ter excluído outras fontes importantes que abordam a temática de forma complementar. Salienta-se ainda que a pesquisa bibliográfica, embora abrangente, pode não apreender todas as variações (práticas e/ou administrativas) vigentes nas localidades quando da implementação da LAI. Isso, especificamente, em municípios muito pequenos ou com particularidades que não foram suficientemente representadas nos artigos analisados.

Outra limitação está na diversidade dos municípios estudados. Certamente, eles não refletem a totalidade de circunstâncias vivenciadas por todos os municípios brasileiros. Logo, é possível que existam modificações nos resultados, caso fossem investigados municípios de diversos tamanhos e com diferentes realidades socioeconômicas.

Para futuras pesquisas, recomenda-se o desenvolvimento de estudos empíricos, incluindo pesquisas de campo e entrevistas com gestores municipais e cidadãos. Espera-se que essas abordagens contribuam para o detalhamento das práticas locais e dos empecilhos enfrentados em diferentes contextos.

Também são pertinentes estudos comparativos entre municípios de diferentes portes e regiões. O intuito é que eles colaborem na identificação de padrões e

estratégias que podem ser adaptadas para conjunturas diversas. Por fim, é possível realizar pesquisas abordando as boas práticas existentes nos municípios que se destacam de modo positivo na aplicação da LAI. Talvez essas experiências possam ser disseminadas e replicadas em outras localidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, L. S. **Lei de acesso à informação e o desenvolvimento da cultura de transparência**. Trabalho de conclusão de curso (Especialização em Gestão Pública). Brasília, 2018. Disponível em: repositorio.ena.gov.br. Acesso em: 10 mai 2024.

BARALDI, F. H.; BORGERT, A.; FABRE, V. V. Análise dos portais de transparência de pequenos municípios do Paraná. **Práticas de Administração Pública**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 63–84, 2019. DOI: 10.5902/2526629238478. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/pap/article/view/38478>. Acesso em: 12 jun. 2024.

BITTENCOURT, C. M.; RECK, J. R. Interações entre direito fundamental à informação e democracia para o controle social: uma leitura crítica da LAI a partir da experiência dos portais de transparência dos municípios do Rio Grande do Sul. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, [S. l.], v. 23, n. 3, p. 126–153, 2018. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1240>. Acesso em: 13 jun. 2024.

BRASIL. **Acesso à informação pública**: uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 2011

CARLI, D. T. de; FACHIN, G. R. B. Lei de Acesso à Informação nos municípios do extremo oeste de Santa Catarina. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 8–36, 2016. DOI: 10.19132/1808-5245221.8-36. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/55815>. Acesso em: 28 jul. 2024.

COSTA, A. S. **Democracia e Accountability nos governos locais**: estudo sobre a implementação da lei de acesso à informação nos municípios piauienses. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas). Universidade Federal do Piauí, 2019.

CRUZ, A. **A importância da informação para a cidadania**. Editora Brasileira, 2015.

CRUZ, C. F. (2010). **Transparência da Gestão Pública Municipal**: Referenciais Teóricos e a Situação dos Grandes Municípios Brasileiros. 140 f. (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro)

CRUZ, M. DO C. M. T.; SILVA, T. A. B.; SPINELLI, M. V. O papel das controladorias locais no cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos municípios brasileiros. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 14, n. 3, p. 721–743, jul. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1679-395131556>. Acesso em 10 mai, 2024.

DELGADO, M. V. **Os desafios da transparência no Brasil e os caminhos para a democratização do acesso à informação**. Associação Brasileira de Softwares (ABES), 2024. Disponível em: <https://abes.com.br/os-desafios-da-transparencia-no-brasil-e-os-caminhos-para-a-democratizacao-do-acesso-a-informacao/>. Acesso em: 05.mai 2024.

JURUENA, C. G.; FRIEDRICH, D. B. O cumprimento das informações acerca das licitações e contratos celebrados nos portais da transparência: uma análise qualitativa de municípios do Rio Grande do Sul. **A&C - Revista de Direito Administrativo &**

Constitucional, Belo Horizonte, v. 17, n. 70, p. 281–307, 2017. Disponível em: <https://revistaaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/861..> Acesso em: 10 mai. 2024.

LUI, L.; BOMFIM, A. P.; MACHADO, G.; VELOSO, M. T. T. Os efeitos da Lei de acesso à Informação: uma revisão de literatura a partir da sua implementação no contexto da Administração Pública Brasileira. **LIINC EM REVISTA**, v. 19, p. 1-15, 2023.

MACEDO, S.; VALADARES, J.; RIBEIRO FILHO, W.; SILVA JÚNIOR, A. Transparência Local: Implicações da Lei de Acesso à Informação em Municípios Mineiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 15, n. 2, p. 100-117, 17 fev. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v0i0.18379. Acesso em: 29 jul. 2024.

MACHADO, R. **Lei de Acesso à Informação: Fundamentos e Aspectos Práticos**. Editora Nacional, 2013.

MIRANDA, A. C. C.; CARVALHO, A. V.. Análise do uso do portal de periódicos da CAPES: estudo com os egressos do PPGA/UFRN. Ponto de acesso (UFBA), v. 11, p. 60-80, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br>. Acesso: 04 de abril 2024.

OLIVEIRA, P.; SANTOS, L. A Lei de Acesso à Informação e a gestão pública municipal: desafios e oportunidades. **Gestão e Políticas Públicas**, v. 15, n. 1, p. 45-58, 2017.

PINTO FILHO, J.; FINGER, A. B.; PINTO, I. M. B. S. Acesso à informação: traçando um panorama da lei 12.527/2011 a partir de uma revisão sistemática de literatura. **Revista Gestão e Desenvolvimento**, v. 18, n. 3, p. 131–156, nov. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.25112/rgd.v18i3.2359>. Acesso em: 20 maio. 2024.

REIS, H. J. A.; RAMOS, J. C. C. O Município de Simplício Mendes-PI e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). **Id on line Rev. Mult. Psic.** V.13, N. 45SUPLEMENTO 1, p. 167-182, 2019. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1830/2665>. Acesso em: 10 jun 2024

SANTOS, L. N.; ROCHA, J. S. A Importância da Transparência para o Fortalecimento da Gestão Pública Democrática. **Id on line Rev. Mult. Psic.** V.13, N. 44, p. 892-904, 2019. Disponível em: <http://idonline.emnuvens.com.br/id>. Acesso em: 10 jun 2024

SANTOS, M. dos; VISENTINI, M. S. Elaboração de um ranking da transparência e compreensão das práticas de gestão de municípios integrantes do COREDE Missões-RS. **Administração Pública e Gestão Social**, [S. l.], v. 10, n. 4, p. 239–247, 2018. DOI: 10.21118/a págs. v1 0i4.5634. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5634>. Acesso em: 12 jul. 2024.

SOUSA, A. S.; OLIVEIRA, S. O.; ALVES, L. H. A Pesquisa Bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da Fucamp**, v.20, n.43, p.64-83. 2021. Disponível em: <https://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/cadernos/article/download/2336/1441>. Acesso em: 04. abril. 2024.

SOUZA JUNIOR, P. T; CEOLIN, A. C; SILVA, T. R. V; CELESTINO, M. L; ALMEIDA, N. B; CARVALHO, R. R. Aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação em Municípios. **Id on line Rev. Mult. Psic.** V.15, N. 54p. 774-792, fev., 2021. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2906/4714>. Acesso em: 10 jun 2024.

VIEGAS, R. R. Desafios na transparência de municípios brasileiros. **Nexo Jornal**, 2024. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/desafios-na-transparencia-dos-municipios-brasileiros>. Acesso em 20 jul. 2024.